
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av. Jose Custodio de Oliveira, 2065 - EDÍFICIO DO FÓRUM - CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020

Celular: (44)99734-6350 - E-mail: decartorio@gmail.com

Processo: 0001927-93.2006.8.16.0058.

Classe Processual: Execução Fiscal.

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano.

Valor da Causa: R\$ 9.200,50

Exequente: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão/PR.

Executado: ESPOLIO DE ANTONIO OSSAMI KOBAYASHI

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Autos nº 0001927-93.2006.8.16.0058

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado à venda judicial, os bens comuns das partes, nos autos acima mencionados, na seguinte forma:

Venda em Primeiro Leilão: Dia 12 de agosto de 2024, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 26 de agosto de 2024, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.**

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br.

Local: O presente leilão realizar-se-á de forma exclusivamente eletrônica (online), através do site do Leiloeiro: (www.spencerleiloes.com.br).

Descrição do Bem: LOTE DE TERRAS Nº. 7-A-REM., com a área de 22.521,62m², subdivisão do lote nº. 7-A, destacado do lote nº. 7, da Gleba nº. 1, 3ª parte, da Colônia Mourão, do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, deste Município e Comarca, com os seguintes limites – A Nordeste por linha seca e reta, rumo 59°04'SE, com o lote nº. 7-Rem, numa extensão de 224,30 ms, a Sudeste por linha seca e reta, rumo 23°18'SO, com o lote nº. 7-A-1, numa extensão de 82,05 ms, a Sudoeste, por linha seca e reta, rumo 62°58'NO, com o lote nº. 08, numa extensão de 268,35ms, A Noroeste, faz divisa pelo Rio KM 119. Matrícula nº. 25.279 do 1º CRI desta comarca.

O imóvel localiza-se na Rua Alfonso Germano Hruschka, n. 245 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida.



Avaliação: R\$ 2.477.378,20 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Em 01 de março de 2024.

Dívida: R\$ 61.784,47 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Em 07 de fevereiro de 2024.

Depositário: Em mãos do executado.

Ônus: consta pendência na matrícula como Título de Arresto expedido pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão extraído dos autos nº 0227/06; Título de Arresto expedido pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão extraído dos autos nº 10174/2010; Penhora expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão extraído dos autos nº 0011617-63.2017.8.16.0058

Comissão do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a). Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b). Em caso de arrematação, 6% (seis por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c). Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo, caso ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da arrematação.

Observação: Fica autorizado o pagamento do valor da arrematação por meio de parcelamento, na forma prevista no art. 895 do CPC.

Intimação: Ad-cautelam, fica o executado **ESPOLIO DE ANTONIO OSSAMI KOBAYASHI**, e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como terceiros interessados, das datas supra, forma do artigo 887, §3º do Código de Processo Civil, os quais servirão para intimação do(s) devedor(es), caso não encontrado(s) para intimação pessoal, inclusive para o fim de cientificá-lo(s) de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria e publicado pela imprensa forma da lei. Campo Mourão, 3 de julho de 2024.

DR. VITOR TOFFOLI
Juiz de Direito Substituto

